



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.136 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera e acrescenta redação ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 1.143/2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo de Miracema.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VII, art. 57 da LOM, c/c incisos II, IV, XXVII e XXX, art. 39 da Resolução nº 441/1992 (Regimento Interno) e,

Considerando que a Resolução nº 1.134, de 02 de setembro de 2013, foi editada com vistas à adequação do pagamento do auxílio-alimentação à capacidade orçamentária e financeira do órgão;

Considerando que o referido auxílio pode ser entendido como um direito adquirido pelos servidores contemplados pela Resolução que o regulamentou;

Considerando, por final, que diante do contingenciamento de despesa por que passa a Câmara Municipal de Miracema, a prudência recomenda que sejam adotadas medidas visando a responsabilidade na gestão fiscal.

Resolve:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 1.134, de 02 de setembro de 2013, passa a vigorar com a nova redação, acrescido dos incisos I e II, na forma seguinte:

" Art.2º - (...)

Parágrafo Único- No caso de insuficiência de saldo para pagamento do auxílio-alimentação no corrente exercício, poderá a despesa ser reescalada, levando em conta que:

I- nos meses de janeiro a abril de 2014, o auxílio-alimentação corresponderá ao valor de R\$ 840,00, visando a compensação do auxílio não pago no último quadrimestre de 2013.

II - a partir de maio de 2014, o auxílio-alimentação corresponderá ao valor previsto no artigo 1º da Resolução Nº 1.134, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

HUGO FERNANDES
PRESIDENTE